ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Câmara Municipal de Mangaratiba

Ao Expediente
p/ Leitura
Em 20 JUN 2023
Presidente

PROJETO DE LEI N.º 46 /2023

"INSTITUI A SEMANA DO ORGULHO LGBTQIAPN+ NO MUNICÍPIO DE MANGARATIBA."

O Prefeito do Município de Mangaratiba, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

CÂMARA MUNICIPAL DE MANGARATIBA ESTADO DO RIO DE JANEIRO SECRETARIA 02 95

Lei:

Art. 1°. Fica instituída a Semana do Orgulho LGBTQIAPN+, a ser celebrada anualmente na última semana do mês de junho.

Art. 2°. A Semana do Orgulho LGBTQIAPN+ tem como objetivo principal combater o preconceito e promover a conscientização sobre os direitos, desafios e contribuições da comunidade LGBTQIAPN+.

Art. 3°. Durante a Semana do Orgulho LGBTQIAPN+, serão promovidas atividades e eventos que visam combater o preconceito e promover a conscientização sobre a diversidade de orientações sexuais e identidades de gênero.

Art. 4º. As atividades e eventos poderão incluir, mas não se limitarão a:

I – Palestras, debates e mesas-redondas sobre questões relacionadas aos direitos LGBTQIAPN+ e o combate à discriminação;

II – Exibição de filmes, documentários e peças teatrais que abordem temáticas LGBTQIAPN+;

III – Campanhas de sensibilização e conscientização nas escolas, universidades e demais espaços públicos;

IV – Realização de marchas, paradas e eventos culturais, como forma de visibilizar a comunidade LGBTQIAPN+ e promover a aceitação social;

IV – Oficinas de capacitação para profissionais de diversas áreas, visando aprimorar o atendimento e acolhimento de pessoas LGBTQIAPN+.

Art. 5º. O Poder Público, em parceria com organizações da sociedade civil, será responsável pela organização e execução das atividades da Semana do Orgulho LGBTQIAPN+, garantindo recursos e apoio logístico necessários.

Art. 6º. Fica estabelecido que os meios de comunicação oficiais da Prefeitura do Município de Mangaratiba, serão incentivados a veicular campanhas informativas durante a Semana do Orgulho LGBTQIAPN+, visando a desconstrução de preconceitos e a promoção da diversidade.

Art. 7º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.



Mangaratiba, 19 de JUNHO de 2023.

Alessandro da Silva Portugal
(Alessandro Portugal)
Vereador – Autor

JUSTIFICATIVA

Considerando a importância de promover a igualdade, o respeito e a inclusão de todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero, propõe-se o presente projeto de lei que estabelece a Semana do Orgulho LGBTQIAPN+ dedicada a combater o preconceito.

O respeito à diversidade e a promoção da igualdade são valores fundamentais para uma sociedade inclusiva e democrática. No entanto, sabemos que ainda há muito preconceito e discriminação enfrentados pela comunidade LGBTQIAPN+ (Lésbicas, Gays, Bissexuais, Transgêneros, Queer, Intersexuais, Assexuais, Pansexuais e outras identidades não conformes).

Com o objetivo de combater o preconceito e promover a conscientização sobre os direitos e as demandas dessa comunidade, propomos a criação da Semana do Orgulho LGBTQIAPN+. Esta iniciativa visa celebrar a diversidade e fortalecer a luta contra a discriminação, garantindo visibilidade, respeito e igualdade para todas as pessoas, independentemente de sua orientação sexual, identidade de gênero ou expressão de gênero.

Espera-se que esse projeto de lei possa contribuir para a conscientização, a promoção da igualdade e a luta contra o preconceito em relação à comunidade LGBTQIAPN+. A valorização da diversidade é essencial para a construção de uma sociedade mais inclusiva e respeitosa, onde todas as pessoas possam viver livres e com dignidade.